



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV - Nº 20

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1973

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

GERÊNCIA DE MERCADO  
DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE

De 1 de fevereiro de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

*Sociedade Distribuidora*

— Alteração contratual:

A-72-506 — APA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Instrumento de 3 de outubro de 1972.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

DESPACHOS DO CHEFE  
DA DIVISÃO

De 31 de janeiro de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*

— Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-72-2.543 — Prognias S. A. — Crédito, Financiamento e Investi-

mentos — Até 7 de dezembro de 1974.

A-73-35 — Electra S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento — Até 20 de janeiro de 1975.

*Sociedades Distribuidoras*

— Aumento de capital — Alteração contratual:

A-72-2.496 — Dinâmica — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 123.000,00 para Cr\$ 1.057.800,00 — Instrumento de 29 de outubro de 1971.

— Reforma de estatuto:

A-73-96 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Minas Gerais S. A. — Diminas — A.G.E. de 4 de dezembro de 1972.

De 1 de fevereiro de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

*Sociedade Distribuidora*

— Alteração contratual:

A-73-107 — Mapa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Instrumento de 27 de dezembro de 1972.

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE ESTRADAS DE FERRO**

5º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 8 DE JANEIRO  
DE 1973

O Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 1-SFI-73:

1 — Aprovar a supressão dos trens de prefixos PR-13 e PR-14, da FEPASA, no trecho Pirassununga — Descalvado e transformar os trens MR-3 e MR-14, em mistos, que deverão obedecer os horários constantes da tabela nº 1.

2 — Aprovar para que os trens de prefixos PV-3 e PV-14, que correm entre Pirassununga e Santa Cruz das Palmeiras, sejam transformados em trens mistos, obedecendo ao horário constante da tabela nº 2.

João Guaberto Pinheiro, Chefe do 5º DF.

Seção

de Organização e Métodos

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO  
DE 1973

O Chefe da Seção de Organização e Métodos, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 3 — Considerar designada, no período de 18 de dezembro de 1972 a 12 de janeiro de 1973, a Taquígrafa AF-501.14.B, Nícol Kneip Fena, do Quadro desta Autarquia, para substituir a Secretária da Seção de Organização e Métodos, durante suas faltas ou impedimentos eventuais. — Lauriston Pessoa Monteiro, Chefe Substituto da S.O.M.

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL  
S. A.**

PORTARIA Nº 5, DE 2 DE  
JANEIRO DE 1973

O Delegado do Ministro dos Transportes junto à Administração Geral,

**MINISTÉRIO  
DOS TRANSPORTES**

usando da: atribuições que lhe conferem o Decreto nº 42.380, de 9 de setembro de 1957, Decreto nº 53.549, de 10 de abril de 1958, e Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolv:

Desligar, a partir de 2 de janeiro de 1973, a servidora autárquica federal, Ily Pereira da Rocha, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Código AF.201, nível 14.B, matrícula 439.407, integrante do Quadro Exlinto do Ministério dos Transportes, Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil), por motivo de concessão de aposentadoria previdenciária, pelo Instituto Nacional de Previdência Social. — Antônio Andrade de Araújo.

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Diretoria-Geral**

PORTARIAS DE 5 DE FEVEREIRO  
DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item(s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 198 — Dispensar o Engenheiro Belmiro Pereira Tavares Ferreira, matrícula nº 1.040.991, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função de Substituto do Diretor da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 201 — Designar o Engenheiro Fernando de Freitas Falcão, matrícula nº 1.164.978, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Diretor da Diretoria de Ad-

ministração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 202 — Delegar poderes ao Engenheiro Celso Claro Horta Murta, Chefe da Representação do D.N.E.R. no Distrito Federal, para, como representante desta Diretoria, assinar a escritura definitiva de compra e venda das projeções nºs 1 a 11 da Superquadra Sul 216, do Plano Piloto de Brasília.

Nº 203 — Designar a servidora Marly Bastos de Andrade, matrícula número 2.170.093, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Auxiliar, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1972, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 518,00 (quinhentos e dezoito cruzeiros).

Nº 206 — Nomear o servidor José Francisco Serra Guimarães, matrícula nº 2.091.421, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assessor do Diretor da Diretoria de Pessoal.

PORTARIA Nº 211 DE 6 DE  
FEVEREIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

I — Exonerar o Contador Paulo Osório Almeida Pereira, matrícula 1.164.342, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

II — Nomear o referido funcionário para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Auditoria Financeira, da Diretoria Geral, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 — *Etísel Rezende*

**Diretoria do Pessoal**

PORTARIA Nº 82, DE 25 DE  
JANEIRO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar a servidora Maria Ignez Getirana Peixoto, matrícula nº ..... 2.082.527, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função de substituta da Secretária do Chefe do Serviço de Cadastro e Lotação da Diretoria de Pessoal, no impedimento da titular. — Téo, Adm. Geraldo José de Oliveira, Diretor da Diretoria de Pessoal.

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO  
DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 165 — I — Dispensar o Engenheiro Reynaldo Lobianco, matrícula nº 2.179.171, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Movimentação de Recursos Financeiros, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

II — Designar o referido servidor para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Coordenação, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformi-

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinada à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestre, Ano, Exterior. Includes monetary values in Cr\$.

PORTE AEREO

Table with columns: Mensal, Semestral, Anual. Includes monetary values in Cr\$.

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acinzentado ou apertaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por cheque ou pela postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento do destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília receberá o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é admetido anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

dade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1972.

Nº 166 - I - Designar o Contador Antonio José Souto Lima Faria, matrícula nº 2.215.088, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Chefe da Divisão de Orçamento e Controle da Diretoria de Planejamento.

II - Dispensar o referido servidor da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Relações Bancárias, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

Nº 168 - I - Designar o Técnico de Contabilidade Paulo Ferreira Chagas, matrícula nº 2.878.456, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Chefe da Divisão de Orçamento e Controle da Diretoria de Planejamento.

II - Dispensar o referido servidor da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Controle, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

Nº 171 - I - Designar a servidora Ivone Grangeiro, matrícula nº 1.018.066, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operações.

II - Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe da Assessoria de Custos e Produção, da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operações.

Nº 173 - I - Designar a servidora Luiza Richa Ferreira Valle, matrícula nº 1.553.588, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da Assessoria de Custos

e Produção, da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operações.

II - Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operações.

Nº 175 - Dispensar a servidora Darcy Paiva de Andrade, matrícula nº 2.082.674, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Contabilidade de Custos, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

Nº 176 - Designar Maria do Carmo Silva da Costa Reis, matrícula número 1.163.891, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Contabilidade de Custos, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

Nº 178 - Designar o Engenheiro Paulo Guedes Pereira, matrícula número 1.806, contratado para substituir o Chefe do Centro de Processamento de Dados, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 179 - Designar a servidora Emilia Luchard de Oliveira, matrícula nº 1.008.997, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da Assessoria de Análise Econômica, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 181 - I - Dispensar o Engenheiro Wenceslau Dyminsky Wosniewicz, matrícula nº 2.149.918, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Coordenação, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento.

II - Designar o referido funcionário para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Análise e Projeções, da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1972. - Téc. Adm. Gerúldo José de Oliveira, Diretor da Diretoria de Pessoal.

Nº 199 - I - Designar a servidora Fátima Maria de Araújo Lima, matrícula 2.179.021, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

II - Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Administração.

Nº 204 - I - Designar a servidora Olga de Salles Souza Norbert, matrícula 1.164.938, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária de Assessor Técnico, da Diretoria Geral.

II - Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

Nº 207 - Dispensar o servidor José Francisco Serra Guimarães, matrícula 2.091.421, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Diretoria de Planejamento

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8

de julho de 1972, resolve aprovar as seguintes portarias:

Em 18 de janeiro de 1973

Nº 19 - O projeto de viaduto sobre a R.F. Leopoldina e Córrego Cristal Rodovia BR-120, trecho Contorno de Vigosa conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 3 do Processo DNER nº 55.573-72.

Nº 20 - O projeto de acréscimo da ponte sobre o rio Piratini Rodovia BR-285-RS, trecho Vacaria - São Borja conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 6 do Processo DNER número 53.837-72.

Em 24 de janeiro de 1973

Nº 22 - O projeto Rodovia BR-16, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Cachimbo-Rio Peixoto de Azevedo, km 90 ao km 140 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 60.751-72, 60.744-72, 60.739, de 1972 e 60.743-72.

Nº 23 - O Projeto Rodovia BR-165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Cachimbo-Rio Peixoto de Azevedo, do km 50 ao km 60 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 60.746-72.

Nº 24 - O projeto de viaduto no Trevo de acesso à Congonhas Rodovia BR-135-MG, trecho Belo Horizonte-Conselheiro Lafaiete conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 9 do Processo DNER nº 54.784-72.

Nº 25 - O projeto Rodovia BR-165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Cachimbo-Rio Peixoto de Azevedo, do km 0 ao km 20, exarados às fls. 4 do Processo DNER nº 60.742-72, 60.741-72.

Em 25 de janeiro de 1973

Nº 26 - O projeto para muros de arrimo na Pedra Argamassa ou Concreto Celônico de 2, 4 e 6 metros Rodovia BR-101, trecho Rio Santos-Confurze parecer técnico da Divisão de

PARTES DESTRUÍDAS
DOCUMENTO ILEGÍVEL

Estudos e Projetos, exarado as fis. 3. do Processo DNER nº 58.223-72.

Nº 27 — Os projetos para muros de arrimo de espeta em concreto armado para alturas de 4, 6, 8 e 10 metros Rodovia BR-161-Rio Santos, trecho Santa Cruz-Ubatuba conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado as fis. 3 do Processo D.N.E.R. nº 316.950-72 — 7ª DRE.

Nº 28 — O projeto do Quartel do Destacamento de Fuzileiros da Ponte

Internacional de Uruguiana conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado as fis. 4, do Processo DNER nº 53.811-72.

**Divisão do Material**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral,

é o constante no processo nº 44.019-72 resolve aplicar a firma Companhia Americo Bastos de Papéis, situada à Rua Santa Amélia nº 6, nesta cidade, a multa de Cr\$ 104,40 (cento e quatro cruzeiros e quarenta centavos), por ter sido ultrapassado em 30 dias o prazo de entrega estabelecido na nota de empenho nº 4.931-72.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro

dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1973. — *Antônio Palma Filho*, Substituto do Chefe da Divisão de Material.

**M. T. — DNER — TABELA GERAL DO PESSOAL TEMPORÁRIO  
DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E DOS DISTRITOS RODOVIÁRIOS FEDERAIS  
PARA O EXERCÍCIO DE 1.973**

VERBA: 3.1.1.1.02.09 — FRN/DNER/73 — SALÁRIO DO PESSOAL REGIDO PELA CLT

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE CARGOS	S A L Á R I O		DESPESAS NO EXERCÍCIO
		UNITÁRIO MENSAL	UNITÁRIO ANUAL	
Ajudante	18	297,00	3.564,00	64.152,00
Ajudante de Mecânico	01	297,00	3.564,00	3.564,00
Apontador	03	342,00	4.104,00	12.312,00
Armazenista	06	376,00	4.512,00	27.072,00
Arquivista	08	342,00	4.104,00	32.832,00
Assistente Social Auxiliar	01	621,00	7.452,00	7.452,00
Auxiliar de Administração	65	534,00	6.408,00	416.520,00
Auxiliar de Escritório	60	376,00	4.512,00	270.720,00
Auxiliar de Desenhista	01	534,00	6.408,00	6.408,00
Assistente de Administração	06	621,00	7.452,00	44.712,00
Assistente de Enfermagem	01	453,00	5.436,00	5.436,00
Auxiliar de Artífice	70	297,00	3.564,00	249.480,00
Auxiliar de Condutor de Topografia	37	453,00	5.436,00	201.132,00
Auxiliar de Enfermagem	06	376,00	4.512,00	27.072,00
Auxiliar de Engenheiro	01	496,00	5.952,00	5.952,00
Auxiliar de Laboratório	28	283,00	3.396,00	95.088,00
Auxiliar de Medição	10	268,00	3.216,00	32.160,00
Auxiliar de Portaria	56	342,00	4.104,00	229.824,00
Auxiliar Hidráulico	02	376,00	4.512,00	9.024,00
Bornacheiro	01	316,00	3.792,00	3.792,00
Cavouqueiro	20	268,00	3.216,00	64.320,00
Carpinteiro	19	376,00	4.512,00	85.728,00
Compositor Gráfico	02	376,00	4.512,00	9.024,00
Contínuo	05	297,00	3.564,00	17.820,00
Cozinheiro	16	297,00	3.564,00	57.024,00
Condutor de Topografia	35	494,00	5.928,00	207.480,00
Desenhista	65	534,00	6.408,00	416.520,00
Eletricista	09	376,00	4.512,00	40.608,00
Encadernador	07	376,00	4.512,00	31.584,00
Escrevente Datilógrafo	337	342,00	4.104,00	1.383.048,00
Enfermeiro Auxiliar	01	621,00	7.452,00	7.452,00
Intelector Estofador	01	376,00	4.512,00	4.512,00
Feitor	02	297,00	3.564,00	7.128,00
Ferreiro	04	376,00	4.512,00	18.048,00
Fundidor	02	376,00	4.512,00	9.024,00

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE CARGOS	S A L Á R I O		DESPESAS NO EXERCÍCIO
		UNITÁRIO MENSAL	UNITÁRIO ANUAL	
Fotógrafo	01	414,00	4.968,00	4.968,00
Guarda	27	376,00	4.512,00	121.824,00
Laboratorista	122	376,00	4.512,00	550.464,00
Lubrificador	21	297,00	3.564,00	74.844,00
Lanterneiro	26	376,00	4.512,00	117.312,00
Lavador	07	297,00	3.564,00	24.948,00
Marceneiro	03	376,00	4.512,00	13.536,00
Mecânico	100	376,00	4.512,00	451.200,00
Mestre	10	576,00	6.912,00	69.120,00
Mestre de Obras	02	534,00	6.408,00	12.816,00
Motorista	80	376,00	4.512,00	360.960,00
Operador de Máq. Rodoviárias	42	453,00	5.436,00	228.312,00
Patrulheiro Auxiliar	3.850	534,00	6.408,00	24.670.200,00
Pedreiro	20	376,00	4.512,00	90.240,00
Pintor	07	376,00	4.512,00	31.584,00
Rádio Técnico	03	534,00	6.408,00	19.224,00
Rádio Telegrafista	37	534,00	6.408,00	237.096,00
Servente	36	297,00	3.564,00	128.304,00
Serralheiro	01	376,00	4.512,00	4.512,00
Soldador	07	376,00	4.512,00	31.584,00
Téc. Auxiliar de Mecanização	06	414,00	4.968,00	29.808,00
Técnico de Campo	03	494,00	5.928,00	17.784,00
Técnico de Contabilidade	08	576,00	6.912,00	55.296,00
Técnico de Mecanização	04	621,00	7.452,00	29.808,00
Telefonista	08	316,00	3.792,00	30.336,00
Telegrafista	10	534,00	6.408,00	64.080,00
Topógrafo	03	494,00	5.928,00	17.784,00
Torneiro	08	376,00	4.512,00	36.096,00
Trabalhador	898	268,00	3.216,00	2.887.968,00
Tradutor	01	621,00	7.452,00	7.452,00
Tratorista	04	342,00	4.104,00	16.416,00
Vigia	15	376,00	4.512,00	67.680,00
<b>T O T A I S: -</b>	<b>6.276</b>	<b>27.444,00</b>	<b>329.328,00</b>	<b>34.608.180,00</b>

Elaborado pela Divisão de Classificação e Cadastro da Diretoria de Pessoal

DCC/Dr. Pe.

Em, 26 de dezembro de 1.972

ASS. ADM. PEDRO ALBERTO DE C. MARANHÃO  
Assistente - DCC/Dr. Pe.

BEL. HILMA DE OLIVEIRA MIRAS  
Chefe da DCC/Dr. Pe.

V I S T A

Téc. Adm. GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Diretor da Diretoria de Pessoal

M.T. - D.N.E.R. - TABELA GERAL DE PESSOAL CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E DISTRITOS RODOVIÁRIOS FEDERATOS PARA O EXERCÍCIO DE 1.973

C.	L.	T.	Nº DE EMPREGOS	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO EXERCÍCIO Cr\$
SUB-TOTAL			6.276	2.884.015,00	34.608.108,00
TOTAL (salário)					34.608.108,00
13º SALÁRIO				2.884.015,00	
SUB-TOTAL:					37.492.123,00
<b>CONTRIBUIÇÕES:</b>					
					2.768.648,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8,00 %				
SALÁRIO-FAMÍLIA	4,30 %				1.488.148,64
SALÁRIO EDUCAÇÃO	1,40 %				404.513,51
13º SALÁRIO	1,20 %				415.297,30
SEGURO ACIDENTE TRABALHO	4,57 %				1.581.590,53
FUNDO DE GARANTIA	8,00 %				2.768.648,64
<b>PREVISTÕES:</b>					
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO				30 %	10.382.432,40
INDENIZAÇÕES COM ALIMENTAÇÃO E POUZADA, AUXÍLIO MUDANÇA, ETC.				20 %	6.921.621,60
TOTAL-GERAL:					64.303.024,26
<b>R E S U M O</b>					
C.	L.	T.	Nº DE EMPREGOS	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO EXERCÍCIO Cr\$
TOTAL-GERAL			6.276	5.358.585,35	64.303.024,26

Elaborado pela Divisão de Classificação e Cadastro da Diretoria de Pessoal

**14º Distrito Rodoviário Federal**  
PORTARIA Nº 14.007 DE 11 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do Décimo Quarto Distrito Rodoviário Federal, Natal-RN, usando da atribuição que lhe é conferida

pelo item VIII, do Artigo 116, do Regulamento do D. N. E. R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar "a pedido" a Engenheira Civil, Contratada, Jandira Pausta Gomes, matrícula nº 140.545, do cargo de

confiança que desempenha nesta Autarquia, de Chefe do Grupo de Perícias e Avaliações, da Procuradoria Distrital, com a gratificação mensal de Cr\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969,

publicada em *Diário Oficial da União* de 4 de julho de 1969, alterada pela Tabela de Gratificação constante do Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada em *Diário Oficial da União* de 15 de maio de 1972. — Eng. Marcelo Cabral de Andrade, Chefe do 14º DRRF.

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

PORTARIA SUNAB Nº 53 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Designar Maria Teresinha Barbosa, para exercer os encargos de Secretária do Delegado desta Superintendência no Estado de Mato Grosso, na vaga decorrente da dispensa de Ivaneti Laura Fortunato, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.º.4.68. — Antonio Thomé — Superintendente.

PORTARIA SUNAB Nº 54 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I e VI, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Art. 1º O Diretor Geral da Secretaria Executiva, seus Assessores, o Chefe do Gabinete e seus Assessores, o Subchefe do Gabinete, o Consultor do Superintendente, os Assessores do Superintendente, o Chefe da Assessoria do Diretor Geral e o Chefe do Serviço de Segurança e

Informações, o Procurador Geral e os Chefes da Consultoria e do Contencioso, o Diretor da Divisão de Pessoal, o Diretor da Campanha em Defesa da Economia Popular, o Chefe do Serviço de Divulgação, os Diretores de Departamento e de Divisão e os Delegados Regionais, desde que em efetivo exercício, usarão a Carteira de Identificação Especial, instituída pela Portaria SUPER nº 216, de 12 de outubro de 1964, que os notificará como titulares das respectivas funções e lhes franqueará o ingresso em todos os locais do Território Nacional sujeitos à fiscalização deste Superintendência e à requisição de auxílio às autoridades civis e militares.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação Especial poderá, em casos excepcionais e a critério do Superintendente, ser fornecida a outros servidores incumbidos de missões especiais.

Art. 2º A Carteira de Identificação Especial conterá os dizeres alusivos às prerrogativas mencionadas no Art. 1º, o nome, assinatura, função e retrato do portador e será assinada pelo Superintendente.

Art. 3º Far-se-á, no seu Gabinete, um registro das Carteiras de Identificação Especial (espécie, numeração e demais elementos para controle).

Art. 4º As Carteiras de Identificação Especial serão numeradas seguidamente, obedecida a ordem cronológica de expedição, e registradas em livro próprio.

Art. 5º As Carteiras de Identificação Especial serão substituídas anualmente, ou todas as vezes que ocorrer alteração quanto ao titular do cargo de Superintendente desta Autarquia.

Art. 6º Os servidores portadores de Carteira de Identificação Especial que deixem as funções, recolherão as mesmas ao Gabinete do Superintendente onde será dado baixa, no livro de registro e demais anotações.

Art. 7º Os possuidores de Carteira de Identificação Especial comunicarão imediatamente e por escrito ao Sr. Superintendente, os casos de perda e extravio da referida carteira.

Art. 8º A Carteira de Identificação Especial que tenha perdido a validade ou que não tenha sido recolhida na forma do disposto no Artigo 6º, será apreendida onde quer que seja exibida, ficando o portador sujeito às cominações legais cabíveis.

Art. 9º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*, revogadas as Portarias SUNAB número 794, de 12 de outubro de 1971,

e nº 10, de 3 de janeiro de 1970, e demais disposições em contrário. — Antonio Thomé — Superintendente.

PORTARIA SUNAB Nº 55 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4.4.63, resolve:

Dispensar, a partir de 20.10.72 — Mário Flores Corrêa D'Oliveira, dos encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência em Brasília, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 275, de 19 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União* de 29.4.71. — Antonio Thomé — Superintendente.

PORTARIA SUNAB Nº 56 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 63.196, de 29 de agosto de 1963, e a Resolução do Conselho Interministerial de Preços (CIP), de 4 de novembro de 1968, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 1.º.2.72 — Eduardo Leite de Faria Machado, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 1.341, de 5 de dezembro de 1968, publicada no *Diário Oficial da União* de 10 de janeiro de 1969. — Antonio Thomé — Superintendente.



## PORTARIA SUNAB Nº 57 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada n.º 5, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 99.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Aposentar na forma do art. 197, letra "c" da Constituição Federal de 1969, combinado com os artigos 1.º e 7.º, da Lei n.º 5.315-67, o funcionário Cândido Sizenand de Freitas — Inspeção de Indústria e Comércio nível 13.A, matrícula n.º 1.054.321, do Quadro de Pessoal desta SUNAB. — Antonio Thomé — Superintendente.

## PORTARIA SUNAB Nº 59 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4.4.63, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 1.º.2.73, Maurício Jorge Cardoso Pinto, dos encargos de Assessor do Superintendente da SUNAB, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 72 de 10 de setembro de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 17 do mesmo mês e ano. — Antonio Thomé — Superintendente.

## PORTARIA SUNAB Nº 60 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4.4.63, resolve:

Dispensar a partir de 1.º de fevereiro de 1973 Célia Aurea Cavalcante de Souza, dos encargos de Diretora da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Para, para os quais foi designada pela Portaria SUPER número 1.102, de 23.11.65, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1965. — Antonio Thomé — Superintendente.

## PORTARIA SUNAB Nº 61 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4.4.63, resolve:

Dispensar Paulo Martins de Freitas, dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, para os quais foi designado pela Portaria SUPER n.º 74, de 22.3.67 publicada no Diário Oficial da União de 3.4.67. — Antonio Thomé — Superintendente.

## PORTARIA SUNAB Nº 62 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4.4.63, resolve:

Designar Jayro Lins Cordeiro, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, na vaga decorrente da dispensa de Paulo Martins de Freitas, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1.º.4.68. — Antonio Thomé — Superintendente.

## PORTARIA SUNAB Nº 63 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4.4.63, resolve:

Designar Rute Suzuka Noro, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de João Martins Corfel, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1.º.4.68. — Antonio Thomé — Superintendente.

## PORTARIA SUNAB Nº 64 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4.4.63, resolve:

Designar Consuelo de Cerqueira Lima, para exercer os encargos de Assessora da Divisão de Estatística e Documentação do Departamento de Planejamento da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Carlos Alberto Teixeira de Freitas, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12.11.64, alterada pela n.º 262, de 17.2.66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, ficando, em consequência, dispensada dos encargos de

Assessora da Divisão de Planos e Programa do mesmo Departamento, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB n.º 339, de 30.11.72, publicada no Diário Oficial da União de 19.12.72. — Antonio Thomé — Superintendente.

## PORTARIA SUNAB Nº 65 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Designar Aílce Aquilino, para substituir o Chefe da Seção de Administração (SAFLAN), do Departamento de Planejamento da Secretaria Executiva desta Superintendência, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Antonio Thomé — Superintendente.

## Delegacia no Rio Grande do Norte

## PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1972

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 18 — Designar Dilson Marinho Sales, Escrevente Datilógrafo Nível 7, credenciado Agente de Fiscalização e Chefe da Seção Financeira, Matrícula n.º 2.395.832, do Quadro de Pessoal da SUNAB, para substituir o Diretor da Divisão de Administração desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 19 — Designar Maria Consuelo de Souza, Arquivista Nível 9, Matrícula n.º 2.235.240 do Quadro de Pessoal da SUNAB, para substituir a Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 20 — Designar Clarisse Marinho Sales, Assistente de Administração Nível 14.A, Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo, Matrícula n.º 1.063.597, do Quadro de Pessoal da SUNAB, para substituir o Chefe da Seção de Pessoal e Material desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 21 — Designar José Lopes Filho, Escrevente Datilógrafo Nível 7, Credenciado Agente de Fiscalização, Matrícula n.º 2.395.850, do Quadro de Pessoal da SUNAB para substituir o Chefe da Seção de Processamento de Autos e Multas, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

## PORTARIA Nº 23 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1972

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Maria do Desterro Ribeiro Palito, Chefe da Seção de Processamento de Autos e Multas (SPAM), para substituir o Chefe da Seção Financeira (SEFIN) da Divisão de Administração desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Dr. Luiz Demétrio Pereira, Delegado.

## COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

## PORTARIA Nº 8, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Designar Francisco Sales de Medeiros, Escrivão, Padrão 5 — Referência 2, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, a disposição desta Autarquia, para exercer a função de Chefe Substituto da Seção de Material, da mesma Comissão, durante o período de 22 de janeiro de 1973 a 20 de fevereiro de 1973. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Diretor Executivo.

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

## PORTARIA Nº 194 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Instituto de Colonização e Reforma Agrária — INCA, no uso das atribuições que lhe confere o alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear Giovani Anísio Alves, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão Técnica, da Coordenadoria Regional do Centro Oeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria número 2444, de 17 de novembro de 1972, publicado no BI número 92, de 22-11-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

CLOVIS BEVILAQUA

## TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL

4.ª Edição

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento

— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.



CONTINUAÇÃO	LOTE 21	LOTE 22	LOTE 23	LOTE 24	LOTE 25	LOTE 26	LOTE 27	LOTE 28	LOTE 29	LOTE 30	LOTE 31	LOTE 32
G O N C O R R E N T E S	1.025,00	2.755,00	855,00	-	5.655,00	3.311,00	5.625,00	3.125,00	2.725,00	-	-	-
VANDICO GOMES DO PRADO	-	-	-	-	**4.560,00	-	**3.360,00	**3.100,00	-	-	-	-
RIVALDO WENDONCA	-	2.422,00	-	-	**4.310,90	-	-	**1.060,00	-	-	-	-
GUSTAVO NORRIRA DA CRUZ	750,00	1.345,00	-	-	-	-	-	1.455,00	770,00	-	-	-
ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE	1.212,30	2.817,90	950,00	-	3.950,00	1.950,00	3.650,00	950,00	-	-	-	-
EDUARDO DILVIZ	*1730,00	2.366,00	1.515,30	-	5.521,60	2.016,40	*5.823,80	2.907,20	2.027,30	-	-	-
MARIO DEL MONTE	986,00	2.777,00	1.750,00	-	3.760,00	2.160,00	4.160,00	3.170,00	2.360,00	-	-	-
FRANCAR VEICULOS LTDA	751,00	1.551,00	1.151,00	-	4.051,00	2.051,00	-	3.757,00	1.921,00	-	-	7.655,00
MANOEL LUIZ SILVEIRA	-	723,50	-	-	-	2.051,00	-	2.051,00	1.051,00	-	-	-
WILSON DOS SANTOS	1.512,00	2.128,00	1.513,00	*3.265,00	-	2.001,00	4.803,50	801,00	-	-	-	-
EURIPEDES RODRIGUES DA CUNHA	-	-	-	-	-	1.810,00	-	780,00	-	-	-	-
ANTONIO DE OLIVEIRA GUINARMS	1.304,00	*2.920,00	*1825,00	2.738,00	4.125,00	2.125,50	3.555,00	1.050,00	1.060,00	-	-	8.236,00
JOSE SOUZA GONCALVES PRIMO	-	-	-	-	5.770,00	-	3.555,00	1.197,00	860,00	-	-	-
EDSON AFRONSO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	4.165,00	-	-	-	-	-	-	-
LAERTE CHEDIAC	-	-	-	-	4.532,00	-	-	-	-	-	-	-
EDWARD GOMES MORRIRA	-	-	-	-	1.145,30	2.025,00	5.702,30	1.025,00	-	-	-	-
SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	1.325,00	-	-	-	-	-	-	-
HILZO DUARTE DOS SANTOS	-	-	-	-	4.413,89	-	-	-	-	-	-	-
MARIO BATISTA DE AGUIAR	-	-	-	-	**2.593,00	-	-	-	-	-	-	-
JOAO PIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	4.413,89	-	-	-	-	-	-	-
HURON JACINTO ROCHA	-	-	-	-	**2.013,00	-	-	-	-	-	-	-
FRERALDO ALVES DA COSTA	-	-	-	-	5.556,30	-	-	-	-	-	-	-
FRANCISCO DAMASCENO ROSA	-	-	-	-	1.066,00	2.865,00	4.270,00	2.320,00	2.560,00	-	-	-
MOACIR ALVES DE BRITO	-	-	-	-	**2.013,00	-	-	-	-	-	-	-
MARIANO SOARES DA SILVA	-	-	-	-	5.320,00	-	-	-	-	-	-	-
JACI SPIRANDELLI	-	-	-	-	2.651,90	-	-	-	-	-	-	-
MANOEL NUNES GUERRIHO	1.319,00	2.150,00	1.665,00	-	5.556,30	2.865,00	4.175,00	2.320,00	2.560,00	-	-	-
BANDEIRANTES AUTOMOVEIS LTDA	-	*2.827,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JOSE DUTRA AMARAL	-	-	-	-	3.114,40	-	-	1.316,90	-	-	-	-
JEYERSON DIAS CARDOSO	532,30	2.347,97	1.029,99	-	1.527,00	1.527,00	3.429,00	2.537,70	1.213,30	-	-	-
ELGIO BATISTA DOS SANTOS	506,00	736,00	706,00	-	5.571,56	*3.471,56	5.571,17	837,00	656,00	-	-	-
WANDER R. REIS	-	-	-	-	1.820,00	-	-	1.185,00	1.160,00	-	-	-
PEDRO GONCALVES FILHO	-	1.055,00	-	-	**1.850,00	-	-	-	-	-	-	-
ALFREDO GONCALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	2.511,60	-	-	2.625,00	1.211,60	-	-	-
PAULO BARBOSA	-	-	-	-	3.255,00	-	-	2.625,00	2.355,00	-	-	-
SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	3.332,30	-	-	1.200,00	700,00	-	-	-
ADONAI BATISTA NEVES	-	-	700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LAMARTINE FILHO	-	-	-	-	3.866,50	-	-	**2.127,00	-	-	-	-
JOSE FERREIRA FILHO	-	-	-	-	**3.927,00	-	-	**800,00	-	-	-	-
JOAO GONCALVES CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GERALDO DA SILVA PASSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DORVALINO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WALDEMAR CORREIA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HENRIQUE BENICIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MARCEL AUGUSTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CANADARRE S/A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEBASTIAO CARLOS DE LIMA	625,00	**1.535,00	1.025,00	-	-	-	-	-	-	6.005,00	-	3.712,41
ANTONIO GONCALVES CORREIA NETO	**1.025,00	**1.727,00	-	-	-	-	-	-	-	5.410,00	-	4.755,53

CONVENÇÕES  
 \* VENCEDORES  
 \*\* DESCLASSIFICADOS

Goiania, 9 de Janeiro de 1973. — Denturdo Alves Barbosa, Resp. P. Presidência.

(Of. n.º 118)



**SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

PORTARIA Nº 62, DE 31 DE JANEIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE - usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Conceder dispensa, a partir de 1º de fevereiro de 1973, a Antonio Gomes Ferreira da função de Assistente-Adjunto do Gabinete da Superintendência. — *João Cláudio Dantas Campos*, Superintendente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 9.305, DE 23 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Paulo Kroeff Cavalcanti Carneiro Monteiro, para exercer cumulativamente com o cargo de Professor Efetivo do Ensino Médio, nível 24, do Colégio Estadual Rio Branco, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20 do Departamento de Botânica do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Alcyr Munhoz Müder*, Reitor.

PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 9.399 - Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Djalmir Costa Almeida, para exercer cumulativamente com o cargo de Chefe do Departamento de Finanças da 11ª Divisão Paraná - Santa Catarina da Rede Ferroviária Federal S. A., em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC 502.22 do Departamento de Estradas e Transportes da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga decorrente da exoneração de José Pitella Junior.

Nº 9.400 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Zilma Bueno Bitencourt, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20 do Departamento de Anatomia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.401 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711,

de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Regina Maria Piechnik Cordeiro da Silva, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20 do Departamento de Anatomia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.402 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Igenir João Cavalli, para exercer cumulativamente com o cargo de Professor do Ensino Médio do Colégio Estadual do Paraná, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20 do Departamento de Genética do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.404 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Domingos Henrique Bongestabs, para exercer cumulativamente com o cargo de Arquiteto da Prefeitura Municipal de Curitiba, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-502.20 do Departamento de Sistemas Construtivos da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67.

(em vaga classificada pelo mesmo Decreto).

Nº 9.405 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Mauro Lacerda Santos, para exercer cumulativamente com o cargo de Engenheiro nível 27, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502.22 do Departamento de Construção Civil da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.406 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Alfredo Jacobowicz, para exercer cumulativamente com o cargo de Engenheiro nível 26 do Departamento de Edificações e Obras Especiais da Secretaria da Viação e Obras Públicas, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20 do Departamento de Sistemas Construtivos da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Alcyr Munhoz Müder*, Reitor.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968 resolve:

Nº 9.410 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, José Carlos Gabardo, para exercer cumulativamente com o cargo de Professor Contratado do Departamento de Parasitologia do Instituto de Biologia, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do mesmo Departamento e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.411 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Miguel Antônio Loyola da Rocha, para exercer cumulativamente com o cargo de Professor Contratado do Departamento de Parasitologia do Instituto de Biologia em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do mesmo Departamento e Instituto e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.413 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Antônio Mário Borba, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente - EC-503.20 do Departamento de Parasitologia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Atlântida Borba Cortes*, Vice-Reitor em exercício.

**COLEÇÃO DAS LEIS 1972**

**VOLUME VII**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.209

PREÇO: Cr\$ 10,00

**VOLUME VIII**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.210

PREÇO: Cr\$ 35,00

**A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento - Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**DOCUMENTO ILEGÍVEL**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 14, DE 5 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo nº 6.018-7, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 1 de novembro de 1972, na forma do artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dos cargos que ocupavam em caráter interino, no Quadro Único — Parte Permanente — da Universidade Federal do Espírito Santo:

De Assistente de Administração AF-602.14.A.:

Vera Lúcia Santos Tófoli, matrícula nº 2.113.738;

De Contador EC-302.20.A.:

Fenelon Barbosa da Silva, matrícula nº 2.113.714;

De Oficial de Administração AF-201.12.A.:

Maria Regina Barbosa Avancini, matrícula nº 2.338.337;

De Escriturário AF-202.8.A.:

Carlos Alberto Castellani Nunes, matrícula nº 2.113.685;

João Batista Gomes Neto, matrícula nº 2.238.263;

Juvenal José Barbosa, matrícula nº 2.113.689;

Léa Ferreira Cardoso, matrícula nº 2.113.732;

Zilce Maria Souza Lima Cabral, matrícula nº 2.113.702;

De Escrevente-Datilógrafo AF-204.7.:

Maria Niobe de Miranda Pereira, matrícula nº 2.113.874;

João Venturi, matrícula número 2.113.875;

Joel Meira, matrícula número 2.113.876;

Joselia Albernaiz Meira, matrícula nº 2.113.682;

Iza Costa Freitas, matrícula número 2.113.682;

De Datilógrafo AF-503.7.A.:

Paulo Cesar Simões Magalhães, matrícula nº 2.113.662;

Geraldo Sebastião dos Anjos, matrícula nº 2.113.663;

Nelson Terra de Almeida, matrícula nº 2.113.664;

Marily Saade Daher, matrícula nº 2.113.607;

Oponhe Rodrigues da Silva, matrícula nº 2.113.668;

José Renato Jevaux, matrícula nº 2.113.670;

Paulo Vieira, matrícula número 2.113.723;

De Auxiliar de Bibliotecário EC-102.7.:

Coracy Coelho Leal, matrícula nº 2.113.658;

Silvia Castiglioni Pereira, matrícula nº 2.113.726;

De Arquivista EC-303.7.A.:

Nilson Senna Ribeiro, matrícula nº 2.113.727;

De Servente GL-104.5.:

José Gilson Estevão, matrícula nº 2.113.649;

Juracy Rosa Abdalla, matrícula nº 2.113.650;

Verdiano Braga, matrícula número 2.113.653;

Paulo da Cunha Caldeira, matrícula nº 2.113.647.

De Auxiliar de Portaria GL-303.7.A.:

Arnio José de Miranda, matrícula nº 2.113.661;

No Quadro Único — Parte Suplementar:

De Atendente P-1.709.9

Antônio Prest, matrícula número 2.113.873. — *Maximo Borgo Filho* Reitor.

PORTARIA Nº 31, DE 26 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, em parte, a Portaria número 354, de 7.12.71, para declarar que, Iza Calmon Wanick, designada para exercer o encargo de Assessora, constante da Tabela de Gratificação de Gabinete desta Reitoria, publicada no Diário Oficial de 12 de maio de 1970 com a retribuição mensal de Cr\$ 234,90 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) terá um acréscimo de 30% (oitenta por cento) a partir de 1.2.73, por se tratar de pessoa sem vínculo com o Serviço Público. — *Maximo Borgo Filho*, Reitor.

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do processo nº 426-73, resolve:

Designar Antônio Stiba, para exercer o encargo de Auxiliar "A", constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete desta Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 1970, com a retribuição mensal de Cr\$ 518,00 (quinhentos e deztoito cruzeiros), na forma do Decreto nº 68.597, de 20 de maio de 1970, acrescida de 60% (sessenta por cento), por se tratar de pessoa sem vínculo com o Serviço Público, em vaga decorrente da exclusão de João Batista Maia. — *Valdeir Colares Vieira*, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, alínea "j" do Estatuto desta Univer-

sidade, aprovado pelo Decreto número 63.355, de 20-3-70, resolve:

Nº 40 — Designar Dilma Femeita dos Santos, Escriturário, regida pela O.L.T., para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à Função de Chefe da Seção de Bolsas, símbolo 7-F, da Divisão de Assistência, do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, criada pelo Decreto número 70.844, de 25-7-72, concedendo-lhe como gratificação provisória, não incorporável ao salário, a retribuição de Cr\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) mensais.

Nº 41 — Designar Aldair Medeiros, Feitor GL-401-5, matrícula número 1.047.095 do Quadro de Pessoal desta Universidade — Parte Permanente — para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Administrador da Casa do Estudante, da Divisão de Assistência, do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, criada pelo Decreto número 70.844, de 25-7-72. — *Arthur Orlando Lopes da Costa*, Vice-Reitor

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20 de março de 1970, publicado no Diário Oficial de 25 subsequente, resolve:

Nº 42 — Conceder exoneração, a partir de 1º de julho de 1972, a José Rodolfo de Azevedo, do cargo de Datilógrafo AF-503-9, Matrícula número 2.373.997, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, na forma do item I do Art. 75 da Lei 1.711-52.

Nº 45 — Designar José Vieira Façre, Escriturário AF-202.10-B, matrícula número 1.764.728 do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Arquivo e Protocolo Geral, símbolo 7-F, da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento de Material, criada pelo Decreto número 70.844-72, publicado no Diário Oficial de 25-7-72. — *Arthur Orlando Lopes da Costa* — Vice-Reitor no exercício da Reitoria

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO DA GUANABARA

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da Guanabara, em sua trigésima nona reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 1973 em sua sede provisória na sobreloja do edifício do Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos da legislação em vigor (artigo 13 do Decreto nº 63.283 de 26 de setembro de 1968) concedeu por unanimidade registros aos profissionais a seguir relacionados com os respectivos números: Provisionamento (art. 13) — Wil-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

son Leite Passos (nº 284), Ivan Portugal Muniz (nº 285), Almyr Mariano Pereira Coelho (nº 286), Ary Eraldo de Mello Barreto (nº 287), Ilva Furtado de Mendonça Marinho (nº 288), Albino Plaza Carrasco (nº 289), Murillo Portugal (nº 290), Carlos da Silveira Ruas (nº 291), Luiz Carlos de Miranda (número 292), Sérgio Pires de Paiva (número 293), Marcos Drews Morgado Horta (nº 294), Branca de Castela Feres de Azambuja (nº 295), Fatima Pereira (nº 296), João Goulart de Souza Soares (nº 297), Marta Maria Cerávolo (nº 298), Celso Luiz Mansur (número 300), Gages Gonçalves Ferreira (número 301), Pericles de Albuquerque Dias (nº 303), Nayde Madruga Wanderley (nº 304), Geraldo Luiz Tapajós Gonçalves (nº 305), Marcelino Lins Reinaux (nº 306), Vicente Lopes (número 307), Araken Jardim Dantas (número 308), Oyama Jardim Dantas (número 309) Afonso Gil (nº 310); Já registrados na DRT — Tracy de Almeida Martins (nº 8), João Firmiano da Silva (nº 34), Maria Lucia Pedrosa Angelas (nº 65), Guaracy Soares Campelo (número 83), Pericles Jackson Simões Coutinho (nº 93); Escolaridade — Urassy de Pinho e Benevides (nº 299), Ruth Bezerra Donato (nº 302); Pessoa Jurídica — Wagner Teixeira Promoções, Publicidade e Relações Públicas Ltda. (nº 004) — responsável Gilson dos Santos Campos, COMPLEX — Comunicação Planejamento e execução Ltda. — (nº 005) — responsável Luiz Bayardo da Silva. Achavam-se presentes os Conselheiros Octavio Alves Velho — (Presidente), Maurilio Augusto Silva (Secretário), Maria Lucia Rollin Barcelos, Eivaldo Simas Pereira e Roberto Carlos do Vale Ferreira.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1973. (Nº 4.953 — 5.2.73 — Cr\$ 60,00).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA Nº 22 DE 25 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Investir na função gratificada de Encarregado da Turma de Administração do SBRAC — SP. 1 — São Paulo, símbolo 15-F, o funcionário Emanoel Moraes Mello, Escriturário, nível 10. — *Carlos Alberto de Andrade Pinto*, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

PORTARIA Nº 25 DE 30 DE JANEIRO DE 1973

2. Da Dispensa

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço de Administração, da Agência de Parana-

guá, símbolo 3.F, o funcionário Raul Leone, Oficial de Administração, nível 14. — *Carlos Alberto de Andrade Pinto*, Presidente.

PORTARIA Nº 26 DE 30 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar, a pedido, da função gratificada de Encarregado do Serviço de

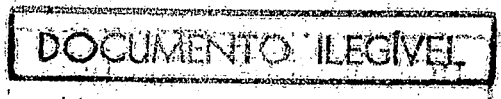
do Serviço de Administração, da Agência de Paranaquá, símbolo 5.F o funcionário Nodier Francisco Mattano, Técnico de Contabilidade, nível 15. — *Carlos Alberto de Andrade Pinto*, Presidente.

PORTARIA Nº 28, DE 30 DE JANEIRO DE 1973

2. Da Aposentadoria

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aposentar o funcionário Ruy Pam-



de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção dos proventos integrais atribuídos ao símbolo 8.F, acrescidos de 7 (sete) quinquênios, na base de 35% (trinta e cinco por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. — *Carlos Alberto de Andrade Pinho*, Presidente.

**PORTARIA Nº 29 DE 30 DE JANEIRO DE 1973**

**2. Da Dispensa**

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria concedida ao Oficial de

**RESOLUÇÃO Nº 683, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer do Senhor Consultor Geral da República, nº 1 — 149, de 18 de outubro de 1971, publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1971, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a Tabela Exibita de Pessoal Temporário regido pela Legislação Trabalhista.

Art. 2º Serão extintos, à medida que vagarem, os empregos constantes da Tabela Anexa.

Administração, nível 10, Ruy Pamplona, resolve:

Dispensar o referido funcionário da função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de São Paulo, símbolo 8.F. — *Carlos Alberto de Andrade Pinto*, Presidente.

**PORTARIA Nº 30 DE 31 DE JANEIRO DE 1973**

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar da função gratificada de Agente de Itajaí, símbolo 2.F, o funcionário Wilson Filomeno, Fiscal de Comercialização de Café, nível 14. — *Carlos Alberto de Andrade Pinto*, Presidente.

Art. 3º O pessoal a que se refere esta Resolução cumprirá a jornada de oito horas de trabalho, ou quarenta horas semanais, excetuadas as categorias que tenham regime especial.

Art. 4º As anotações das carteiras profissionais deverão ser firmadas, na Administração Central pelo Chefe da Divisão do Pessoal e nas demais dependências pelo respectivo dirigente, após a verificação, em cada caso, das necessárias qualificações. — *Carlos Alberto de Andrade Pinto*, Presidente.

**ANEXO DA RESOLUÇÃO**

Numero de Empregos	Denominação de Emprego	Salário Mensal
<b>A) Emprego de nível superior:</b>		
1	Advogado .....	Cr\$ 1.772,00
1	Contador .....	1.412,00
1	Ingenheiro .....	1.532,00
4	Médico .....	1.532,00
1	Redator .....	1.412,00
2	Assistente Social .....	1.044,00
<b>B) Emprego de nível médio:</b>		
1	Técnico de Contabilidade .....	761,00
1	Auxiliar de Enfermagem .....	761,00
4	Fiscal de Obras .....	806,00
2	Auxiliar de Administração .....	675,00

**RESOLUÇÃO Nº 684-73**

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Suspender, a partir de 5 de fevereiro de 1973, o registro no Instituto Brasileiro do Café de operações relativas à exportação de café solúvel, sob qualquer forma, para embarques até 31 de março de 1973, inclusive.

Art. 2º Fixar os seguintes preços mínimos de registro no Instituto Brasileiro do Café, a partir de 5 de fevereiro de 1973, de operações relativas à exportação de café solúvel, cujos embarques se realizarem no período de 1 de abril a 30 de junho de 1973:

a) US\$ 1,08 (um dólar norte-americano e oito centavos) ou equivalente em outras moedas, por libra-peso, para o café solúvel da qualidade "spray dry";

b) US\$ 1,20 (um dólar norte-americano e vinte centavos) ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, para o café solúvel da qualidade "freeze dry" (liofilizado).

Art. 3º Reduzir para 5% (cinco por cento), no máximo, do preço bruto de venda registrado as comissões para o exterior a título de comissão de agente.

Art. 4º Estabelecer o regime de quotas individuais de exportação de café solúvel, para todos os mercados que estejam à disposição dos exportadores, nas Agências do Instituto Brasileiro do Café e se destinarem a cobrir vendas cujos embarques se realizarem de 1 de abril a 30 de junho de 1973.

Parágrafo único. As quotas individuais foram calculadas de acordo com o dimensionamento da exportação de café solúvel e tendo em conta o volume de vendas para o exterior de cada indústria.

Art. 5º Estabelecer uma quota de contribuição sobre a exportação de café solúvel, sob qualquer forma, equi-

valente a 15% (quinze por cento) preços mínimos de registro fixados pelo Instituto Brasileiro do Café.

§ 1º A quota de contribuição de fração este Arquivo incidirá, exclusivamente, sobre as vendas de café sol para o exterior que não se realizarem por conta das quotas individuais fixadas no Art. 4º, acima.

§ 2º Os recursos provenientes da quota de contribuição sobre a exportação de café solúvel destinam-se à Reserva de Produtos Agrícolas — Café.

Art. 6º Manter em vigor todas demais instruções baixadas com respeito à exportação de café solúvel não colidirem com as da presente solução.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1973. — *Carlos Alberto de Andrade Pinto*, Presidente. Ofício nº 15.

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**RESOLUÇÃO CNEM Nº 1-73**

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEM) em sua 403.ª sessão, realizada em 8 de janeiro de 1973 tendo em vista a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e a Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1972, considerando o Convênio firmado em 28 de abril de 1963, entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e as Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETRONBRAS, e considerando a política de administração, no sentido de transferir à Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear (CBTN), as atribuições executivas de natureza empresarial, restando a Comissão Nacional de Energia Nuclear as atribuições específicas de planejamento e política global, bem como as de natureza normativa e fiscalizadora, sem prejuízo das responsabilidades e competências previstas, na Lei nº 4.118-62 e nas Diretrizes da Política Nacional de Energia Nuclear, resolve:

Art. 1º Atribuir à Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear (CBTN), doravante denominada Companhia, o exercício das atividades previstas na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEM), doravante denominada Comissão, nas seguintes cláusulas e dispositivos do Convênio CNEM-ELETRONBRAS:

- a) Parágrafo único da cláusula segunda.
- b) Letra "P" da cláusula quinta.
- c) Parágrafo primeiro da cláusula décima terceira.
- d) Cláusula décima sétima e seu parágrafo.

Art. 2º Serão exercidas conjuntamente pela Comissão e pela Companhia as atribuições estabelecidas em cláusulas e dispositivos seguintes referido Convênio:

- a) Cláusula segunda, *caput*.
- b) Parágrafo único da cláusula terceira.
- c) Cláusula sétima.
- d) Cláusula décima segunda.
- e, Letra "b" do parágrafo segundo da cláusula décima terceira.
- f) Cláusula décima nona.

Art. 3º Quanto ao disposto na cláusula segunda do Convênio CNEM-ELETRONBRAS, permanecerão sob responsabilidade direta da Comissão as atribuições regulatórias, de licenciamento e fiscalização de instalações e materiais nucleares.

Art. 4º Para o pleno exercício das atribuições transmitidas pela presente Resolução, fica a Companhia estatuida como mandatária da Comissão, podendo estabelecer entendimentos diretamente com a Eletronbras ou com a sua subsidiária criada, na forma do mencionado Convênio.

Art. 5º Os órgãos da Comissão anteriormente vinculados exercendo atribuições que pela presente Resolução são transmitidas à Companhia deverão transferir à mesma os dados as informações, documentos e trabalhos até então coletados e realizados.

Art. 6º Para as atividades que passaram a ser exercidas com exclusividade pela Companhia, esta deverá apresentar relatórios periódicos à Comissão.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1973. — *Hervásio G. de Carvalho* — Presidente. — *Octávio Cunha* — Membro. — *Tharcísio D. de Souza Santos* — Membro. — *Raulo Ribeiro de Arruda* — Membro.

**CÓDIGO DE PISCAS**

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NC\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Sede de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombóio Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

DOCUMENTO ILEGÍVEL

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

## BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balancete em 31 de outubro de 1972

**A T I V O**

<b>DISPONÍVEL</b>		
DISPONIBILIDADES NO PAÍS .....	142.773.713,19	
DISPONIBILIDADES NO EXTERIOR .....	10.166.105,36	
FUNDOS EM TRÂNSITO .....	6.024.937,21	
FUNDOS EM SUSPENSO .....	26.852,73	159.991.608,49
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO .....	22.345.394,49	
CORRESPONDENTES NO PAÍS .....	425.132.310,78	
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS .....	150.523.530,72	
AVALS HONRADOS .....	122.831.462,86	
TÍTULOS DE RENDA .....	25.790,00	
RESPONSABILIDADES DO TESOUREIRO NACIONAL .....	237.876.096,02	
RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS .....	100.717.425,20	
OUTROS VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO .....	30.922.522,86	1.090.374.542,
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
FINANCIAMENTOS .....	6.663.686.573,97	
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS .....	2.806.932.493,77	
APLICAÇÃO DO FUNDO NAC. DE INVESTIMENTOS .....	71.867.082,00	
OUTROS VALORES A REALIZAR A LONGO PRAZO .....	20.277.010,00	9.562.763.159,74
<b>IMOBILIZADO</b>		
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS .....	21.402.301,69	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS .....	177.000.200,00	
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS .....	37.958.090,87	
IMOBILIZAÇÕES DIVERSAS .....	622.740,00	236.983.332,56
<b>PENDENTE</b>		
VALORES EM LIQUIDAÇÃO .....	4.893,95	
DESPESAS - FIPENB .....	178.005.973,74	
DEPÓSITOS DO FGTS .....	1.702.265,29	
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA .....	113.356,16	
OUTROS VALORES PENDENTES .....	157.401,95	180.283.891,09
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>		
DESPESA DO SEMESTRE .....	48.084.706,92	
<b>TOTAL</b> .....	<b>Cr\$ 11.277.481.241,77</b>	
<b>P A S S I V O</b>		
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>		
CAPITAL .....	5.069.390.000,00	
FUNDO DE RESERVA .....	24.131.025,29	
FUNDO DE PREVISÃO .....	170.408.700,64	
FUNDO P/AUMENTO DE CAPITAL .....	30.785.457,25	
FUNDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA .....	118.000.962,10	
FUNDO NAC. DES. CIENC. E TECNOLÓGICO .....	90.000.000,00	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	589.600.000,00	
RESERVA ESPECIAL .....	1.420.000.000,00	7.513.076.145,28
<b>DEPRECAÇÕES E PROVISÕES</b>		
DEPRECAÇÕES ACUMULADAS .....	12.396.941,46	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL .....	459.708,79	
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES .....	27.572.403,13	
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO .....	1.702.265,29	42.131.318,67
<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>		
DEPÓSITOS DE MOVIMENTO .....	36.511.477,62	
DEPÓSITOS VINCULADOS .....	26.766.395,67	
DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAIS .....	321.450.836,40	
CRÉDITOS DE FORNECEDORES .....	99.107,90	
RESTOS A PAGAR .....	7.601,00	
IMPOSTO S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS .....	1.736.364,80	
ADICIONAIS DO IMP. RENDA - Dec. Lei 62/66 .....	116.022.958,92	
OPERAÇÕES DE REPASSE P/CONTA DE TERÇ. .....	1.532.474,59	
OUTROS VALORES EXIGÍVEIS .....	34.178.487,95	598.305.704,85
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES NACIONAIS .....	1.619.263.279,27	
FINANC. POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS .....	710.395.144,17	
FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS .....	204.780.834,98	
ADICIONAIS DO IMP. RENDA - Lei 1474/51 .....	234.694.253,05	
DEPÓSITOS COMPULS. CIAS. SEG. CAPITALIZ. .....	6.921.041,90	2.776.054.553,37
<b>PENDENTE</b>		
OUTRAS RECEITAS PENDENTES .....	244.249.730,97	
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>		
RECEITA DO SEMESTRE .....	103.663.788,63	
<b>TOTAL</b> .....	<b>Cr\$ 11.277.481.241,77</b>	
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
<b>A T I V O</b>		
RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS .....	5.512.856.453,04	
OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS .....	5.764.626.590,49	
<b>TOTAL</b> .....	<b>Cr\$ 11.277.483.043,53</b>	

**P A S S I V O**

OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS .....	5.512.856.453,04
RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS .....	5.764.626.590,49
<b>TOTAL</b> .....	<b>Cr\$ 11.277.483.043,53</b>

Em 31 de outubro de 1972

Balancete em 30 de novembro de 1972

**A T I V O**

<b>DISPONÍVEL</b>		
DISPONIBILIDADES NO PAÍS .....	83.366.507,12	
DISPONIBILIDADES NO EXTERIOR .....	10.308.921,83	
FUNDOS EM TRÂNSITO .....	54.540.835,70	
FUNDOS EM SUSPENSO .....	52.800,74	148.269.065,39
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO .....	22.372.301,60	
CORRESPONDENTES NO PAÍS .....	196.864.100,08	
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS .....	150.045.792,25	
AVALS HONRADOS .....	112.170.454,87	
TÍTULOS DE RENDA .....	25.790,00	
RESPONSABILIDADES DO TESOUREIRO NACIONAL .....	238.185.714,02	
RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS .....	44.377.845,35	
OUTROS VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO .....	39.660.447,01	803.702.445,18
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
FINANCIAMENTOS .....	7.191.143.558,25	
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS .....	2.819.170.480,77	
APLICAÇÃO DO FUNDO NAC. DE INVESTIM. .....	71.867.082,00	
OUTROS VALORES A REALIZAR A LONGO PRAZO .....	20.277.010,00	10.102.458.131,02
<b>IMOBILIZADO</b>		
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS .....	23.355.209,14	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS .....	177.000.200,00	
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS .....	30.174.561,02	
IMOBILIZAÇÕES DIVERSAS .....	622.740,00	240.152.710,16
<b>PENDENTE</b>		
VALORES EM LIQUIDAÇÃO .....	4.893,95	
DESPESAS - FIPENB .....	178.701.167,19	
DEPÓSITOS DO FGTS .....	1.885.992,89	
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA .....	544.031,58	
OUTROS VALORES PENDENTES .....	157.401,95	181.293.487,56
<b>CONTAS DO RESULTADO</b>		
DESPESA DO SEMESTRE .....	52.617.642,36	
<b>TOTAL</b> .....	<b>Cr\$ 11.528.493.481,67</b>	
<b>P A S S I V O</b>		
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>		
CAPITAL .....	5.069.390.000,00	
FUNDO DE RESERVA .....	24.891.025,29	
FUNDO DE PREVISÃO .....	170.408.700,64	
FUNDO P/AUMENTO DE CAPITAL .....	30.785.457,25	
FUNDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA .....	118.000.962,10	
FUNDO NAC. DES. CIENC. E TECNOLÓGICO .....	90.000.000,00	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	589.600.000,00	
RESERVA ESPECIAL .....	1.420.000.000,00	7.480.795.961,04
<b>DEPRECAÇÕES E PROVISÕES</b>		
DEPRECAÇÕES ACUMULADAS .....	12.375.795,45	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL .....	492.272,36	
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES .....	24.812.012,91	
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERV. .....	1.885.992,89	29.566.073,61
<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>		
DEPÓSITOS DE MOVIMENTO .....	199.168.816,74	
DEPÓSITOS VINCULADOS .....	28.734.959,01	
DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAIS .....	322.468.374,27	
CRÉDITOS DE FORNECEDORES .....	60.530,64	
RESTOS A PAGAR .....	7.601,00	
IMPOSTO S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS .....	2.373.167,01	
ADICIONAIS DO IMP. RENDA - Dec. Lei nº 62/66 .....	116.022.958,92	
OPERAÇÕES DE REPASSE P/CONTA DE TERÇ. .....	19.872.324,64	
OUTROS VALORES EXIGÍVEIS .....	63.200.560,15	751.909.292,38
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES NAC. ....	1.699.277.239,82	
FINANC. P/ENTIDADES ESTRANGEIRAS .....	718.666.796,87	
FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS .....	204.780.834,98	
ADICIONAIS I. RENDA - Lei 1474/51 .....	234.694.253,05	
DEP. COMPULS. CIAS. SEG. CAPITALIZ. ....	6.921.041,90	2.864.434.029,83
<b>PENDENTE</b>		
OUTRAS RECEITAS PENDENTES .....	252.054.684,58	
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>		
RECEITA DO SEMESTRE .....	139.733.428,17	
<b>TOTAL</b> .....	<b>Cr\$ 11.528.493.481,67</b>	



CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
A T I V O	
RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS.....	5.686.807.641,74
OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS.....	5.999.128.524,70
<b>TOTAL.....</b>	<b>11.685.936.166,44</b>
P A S S I V O	
OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS.....	5.686.807.641,74
RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS.....	5.999.128.524,70
<b>TOTAL.....</b>	<b>11.685.936.166,44</b>

Em 30 de novembro de 1972

Marcelo Pereira Vianna  
Presidente

Admiral Moura  
Diretor

Admarco Terra Caldeira  
Diretor

Juiz Carlos Soares de Souza Rodrigues  
Diretor

Alberto dos Santos Abado  
Diretor

Afonso José Guerreiro da Oliveira  
Diretor

Leônio Martins da Costa  
Chefe do Departamento Financeiro

Djando Viçaga  
Chefe de Núcleo de Contabilidade e Controle Contador CRC-GB-9037

José Alexandre Tosber  
Chefe de Núcleo de Contabilidade Contador CRC-GB-16896 CPF 00154217

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

#### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CONV. DRN — 010-72 — PROCESSO N° 10-72

Convênio que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e o Ministério da Agricultura para prosseguimento do levantamento sistemático dos solos da área de atuação da SUDENE, com o objetivo da elaboração da Carta Exploratória-Reconhecimento dos Solos.

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, autarquia federal, doravante neste ato representada por seu Superintendente General Evandro Moreira de Souza Lima, nos termos do artigo 3° da Lei n° 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e o Ministério da Agricultura, aqui denominado Ministério, neste ato representado pelo Ministro da Agricultura, Excm. Senhor Dr. Luiz Fernando Cirne Lima, presente os signatários na Sede da SUDENE, em Recife, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes: 1° — **Valor e Objeto do Convênio:** — A SUDENE, nos termos da Lei, do presente convênio e respeitado prevale-

centemente o disposto da sua Instrução de Serviço n° 09-67, contribuirá com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para prosseguimento do Levantamento Siste-

## TRABALHADOR RURAL

### PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA

DIVULGAÇÃO N.º 1.163

PREÇO: CR\$ 1,00

A Venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendemos a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

mático dos Solos da área de atuação da SUDENE, com o objetivo da elaboração da carta exploratória — reconhecimento dos solos. **Parágrafo Primeiro:** — A SUDENE só efetivará a entrega dos recursos de que trata o "caput" desta cláusula após recebê-los do Tesouro Nacional. **Parágrafo Segundo:** — O Departamento Nacional de Pesquisa Agropecuária (DNPEA), por intermédio da Divisão de Pesquisa Pedológica (DPP) do Ministério da Agricultura, será o órgão executor do programa objeto deste convênio, ficando o seu Diretor autorizado a receber e movimentar os recursos comprometidos pela SUDENE, por força deste convênio e a comprovar a sua aplicação, podendo, entretanto, delegar essas atribuições a servidor do próprio DNPEA. 2° — **Verba:** — A despesa da SUDENE, com a execução do presente convênio, referida na cláusula primeira deste instrumento, no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), registrada sob o n° 4.950, em 12 de junho de 1972, na Diretoria Financeira da SUDENE, correrá a conta da dotação fixada no Orçamento da SUDENE para 1973, observado o disposto no artigo 1° § 2° do Decreto n° 59.812, de 19 de dezembro de 1966 e discriminado de acordo com o Orçamento-Programa de 1972, aprovado pela Resolução n° 6.499, de 22 de dezembro de 1971 do Conselho Deliberativo da SUDENE, conforme o seguinte destaque: **Categoria Econômica** — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — Cr\$ 99.054.700,00 (noventa e nove milhões, cinquenta e quatro mil e setecentos cruzeiros), por conta do Programa — 14.021.023 — Pesquisas Agrícolas — Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros). 3° — **Liberação e Aplicação dos Recursos:** — A liberação e a aplicação dos recursos comprometidos por força deste convênio far-se-ão de acordo com o **Cronograma de Desembolso, o Plano de Aplicação dos Recursos** e respectivas alterações que apresentadas pelo Ministério, forem prévia e expressamente aprovadas pela SUDENE, constituindo, após tal aprovação partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, estabelecendo-se desde já que, a partir da terceira parcela, inclusive, nenhuma parcela daqueles recursos será liberada sem a emissão, nos termos da Instrução de Serviço n° 09-67, da SUDENE de Laudo Téc-

nico referente à aplicação da penúltima parcela de recursos que o Ministério haja recebido, por força deste convênio. 4° — **Depósito dos Recursos:** — Os recursos que, por força deste convênio, vier o Ministério, a receber da SUDENE, serão, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, depositados no Banco do Nordeste do Brasil S. A., em conta especial em nome da SUDENE, a ser movimentada pelo Ministério, obrigando-se o mesmo a enviar mensalmente à SUDENE, extrato dessa conta e a fazer constar nos documentos de prestação de contas, o nome do sacado, o número, o valor e a data da emissão do cheque com que for paga a obrigação. 5° — **Prestação de Contas:** — O Ministério apresentará à SUDENE prestação de contas em documentação em duas (02) vias, dos recursos aplicados na execução do programa objeto deste convênio, estabelecendo-se que a última prestação de contas deverá ser entregue à SUDENE até sessenta (60) dias após expirar o prazo de vigência deste convênio. **Parágrafo Primeiro:** — Será parte essencial da prestação de contas a que se refere o "caput" desta cláusula, laudo técnico emitido pela SUDENE sobre a efetiva realização dos serviços de que trata este convênio. **Parágrafo Segundo:** — Para efeito da prestação de contas referidas nesta cláusula os comprovantes de despesas deverão ser relacionados de modo a que se identifiquem os itens do Plano de Aplicação a que correspondam, ficando estabelecido que só serão tidas como válidas as despesas ou serviços realizados dentro do prazo de vigência deste convênio. 6° — **Observância das Instruções de Serviço 09-67 e as normas constantes das Instruções de Serviço n° 09-67, de 2 de maio de 1967 e 09-70, de 30 de novembro de 1970 ambas da SUDENE, de seu integral conhecimento e aceitação e que constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, prevalecendo as mesmas normas sobre qualquer disposição constante deste convênio que possa no todo, ou em parte contrariá-las. **Parágrafo Único:** — Sem prejuízo da prestação de contas estabelecida na cláusula quinta, deverá o Ministério enviar ao Departamento de Administração Geral da SUDENE os documentos que comprovem a inscrição, o registro, matrícula ou inscrição de bens adquiridos com recursos vinculados a este convênio, devendo a emissão desses documentos ser efetuada dentro de 20 (vinte) dias seguintes à data em que forem concluídos nos órgãos competentes. 7° — **Fiscalização:** — Obriga-se o Ministério a fornecer e a facilitar todos os elementos necessários à que a SUDENE, através de seus órgãos competentes e, particularmente, dos do Departamento de Recursos Naturais, possa efetuar a fiscalização estabelecida nas Leis números 3.692, de 15 de dezembro de 1959; 3.995, de 14 de dezembro de 1961 e 4.239, de 27 de junho de 1963. 8° — **Relatório:** — Obriga-se o Ministério a apresentar à SUDENE, um Relatório Final, circunstanciado sobre as atividades decorrentes da execução do plano de trabalho objeto deste convênio, relacionando-se com os recursos despendidos. 9° — **Vinculação de Pessoal:** — O pessoal que o Ministério a qualquer título, utilizar na execução dos serviços objeto deste convênio será diretamente vinculado e subordinado e não terá com a SUDENE qualquer relação contratual ou estatutária. 10° — **Modificação-Rescisão:** — Este convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo ou rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável. **Parágrafo Único:** — No caso de rescisão deste convênio, qualquer que seja a causa determinante, fica o Ministério obrigado a, até 60 (sessen-**

DOCUMENTO ILEGÍVEL



ta) dias a contar da data da rescisão, apresentar à SUDENE o documento que comprove a devida aplicação de todos os recursos que, até aquela data houver recebido da ... SUDENE, por força do presente convênio. 11ª — *Equipamentos e Material Permanente*. — Os equipamentos e o material permanente que o Ministério adquirir com os recursos oriundos da SUDENE e vinculados a este convênio, serão de propriedade da SUDENE e ficarão na posse do Ministério enquanto convier à ... SUDENE, respeitado o prazo de vigência do presente convênio. *Parágrafo Primeiro*. — Os equipamentos e o material permanente de que trata a cláusula desta cláusula serão relacionados em mapa em 4 (quatro) vias que o Ministério elaborará e entregará à SUDENE, juntamente com a comprovação e aplicação dos recursos referida na cláusula quinta deste convênio. *Parágrafo Segundo*. — Os bens de que trata esta cláusula poderão, a critério da SUDENE, continuar na posse do Ministério, inclusive até o fim de suas vidas úteis desde que o requerida antes do vencimento do prazo assinado para prestação final de contas. Em caso contrário o Ministério deverá proceder à sua entrega à SUDENE, imediatamente. *Parágrafo Terceiro*. — Terminado o período de vida útil dos bens, o Ministério se ainda os tiver em sua posse, providenciará a sua alienação através de leilão ou concorrência na forma da legislação federal vigente sobre a matéria devendo o produto ser recolhido aos cofres da SUDENE, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do preço. 12ª — *Vigência-Prorrogação*. — O presente convênio, por força do disposto no artigo 61 da Lei nº 4.860, de 1º de dezembro de 1965, entra em vigor na data de assinatura deste termo e vigorará até o dia 30 do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, podendo, nos termos do artigo 62 da citada Lei mediante solicitação por escrito do Ministério e a juízo do Superintendente da SUDENE, ser prorrogado tal prazo, independentemente de termo aditivo. 13ª — *Execução do Foro*. — Reservados os privilégios legais, fica eleito o foro da Justiça Federal — Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio. *Fecho*. — E, por estarem assim acordados, mandaram que eu, Celso Maria Moreira Martins, lotado no Departamento de Recursos Naturais, lavrasse em livro próprio o presente instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforma vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Recife, 17 de agosto de 1972. Gen. Evandro Moreira de Souza Lima, Superintendente da SUDENE. — Dr. Luiz Fernando Cirne Lima, Ministro da Agricultura.

Testemunhas: ...  
Ofício nº 842

REF. Processo nº 547-72 — ...  
DAA-049-72

Convênio que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e o Ministério da Agricultura para execução de um programa visando à produção e venda de sementes selecionadas no Estado do Ceará.

Preâmbulo: — Aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, autarquia federal, doravante neste instrumento denominada simplesmente SUDENE, neste ato representada por seu Superintendente Gen. Evandro Moreira de Souza Lima, nos termos do artigo 2º da Lei nº

3.692, de 15 de dezembro de 1956 e o Ministério da Agricultura, doravante neste instrumento denominado simplesmente Ministério, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Luiz Fernando Cirne Lima, presentes os signatários na sede da SUDENE, no Recife, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: 1ª — *Valor e objeto do Convênio*: A SUDENE, nos termos da Lei, do presente convênio e respeitado, prevalecentemente, o disposto nos parágrafos desta cláusula contribuirá com a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para execução de um programa de produção de sementes selecionadas, de importância econômica para o Estado do Ceará e devidamente comprovada pela SUDENE. *Parágrafo Primeiro*: A SUDENE somente efetuará a entrega dos recursos referidos no "caput" desta cláusula, após recebê-los do Tesouro Nacional. *Parágrafo Segundo*: O Instituto de Pesquisa Agropecuária do Nordeste, doravante neste instrumento denominado simplesmente IPEANE, será o órgão executor do programa objeto do presente convênio. 2ª — *Participação do Ministério*. — Com o objetivo de tornar efetiva a contrapartida do órgão executor, obriga-se o Ministério a colocar à disposição do programa, objeto desta avença, o pessoal, o material e as dependências do IPEANE, que forem necessários à realização dos trabalhos. 3ª *Participação técnica da SUDENE*. — A SUDENE prestará assistência técnica ao programa objeto deste convênio, através do seu Departamento de Agricultura e Abastecimento. 4ª — *Verba*. — A despesa da SUDENE com a execução do presente convênio, referida na cláusula primeira deste instrumento num montante de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), empenhada sob número 3.995, de 12 de maio de 1972 na Diretoria Financeira da SUDENE, correrá à conta da Dotação fixada no Orçamento da ... SUDENE para 1972, observado o disposto no artigo 1º e 2º do Decreto número 59.912, de 19 de dezembro de 1966, e discriminado de acordo com o Orçamento Programa para 1972, aprovada pela Resolução número 6.499, de 22 de dezembro de 1971 do Conselho Deliberativo da SUDENE conforme o seguinte destaque: Departamento de Agricultura e Abastecimento — Divisão de Promoção Agropecuária — Projeto União 02.06.1041 — Produção de Sementes e Mudanças Selecionadas — ... Cr\$ 5.541.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil cruzeiros). Categoria Econômica 4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras: ... Cr\$ 4.123.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros). 5ª — *Liberação e aplicação dos recursos*. — A liberação e a aplicação dos recursos comprometidos por força deste convênio far-se-ão de acordo com o Cronograma de Desembolso, o Plano de Aplicação de Recursos e respectivas alterações que apresentadas pelo Ministério, forem prévia e expressamente aprovadas pela SUDENE, constituindo, após tal aprovação, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. 6ª — *Execução do convênio*. — O Ministério, através do ... IPEANE, executará o programa objeto deste convênio, de acordo com as normas contidas nos documentos relativos ao "Programa de Trabalho" e as "Diretrizes Básicas de Execução", elaborados pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento da SUDENE para execução desta avença, de inteiro conhecimento e aceitação do Ministério e que constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. 7ª — *Depósito dos recursos*. — Os recursos que, por força deste convênio, vier o Ministério a receber da SUDENE serão, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, depositados em agência do Banco do Nordeste do

Brasil S. A., em conta especial a ser movimentada pelo Ministério, obrigando-se este a enviar, mensalmente, à SUDENE extrato dessa conta e a fazer constar, claramente, nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, o número o valor e a data da emissão do cheque com que for paga a obrigação. *Parágrafo Primeiro*: Em caso de inexistência da agência do referido Banco nos municípios em que devem ser movimentados, os recursos deverão ser depositados em agência do Banco do Brasil S. A. ou, em sua falta em outro estabelecimento de crédito oficial federal. *Parágrafo Segundo*: Pelo presente instrumento, fica o Diretor do IPEANE plenamente autorizado a movimentar a conta objeto desta cláusula, podendo, entretanto, delegar a servidor seu, a referida atribuição. 8ª — *Prestação de contas*. — Sem prejuízo da prestação de contas que por força da lei deva apresentar a outro órgão o Ministério deverá apresentar à SUDENE, documentos que comprovem a aplicação dos recursos recebidos por força deste convênio, bem como sua adequação ao Plano de Aplicação de Recursos, referido na cláusula quinta (5ª) deste instrumento. *Parágrafo Primeiro*: A prestação de contas de que trata esta cláusula será instruída com relatório técnico de execução e laudo técnico, emitidos pelo órgão da SUDENE, encarregado da fiscalização, sobre a efetiva realização dos serviços de que trata este convênio. *Parágrafo Segundo*: Para efeito da referida prestação de contas só terão tidas como válidas as despesas ou serviços realizados dentro do prazo de vigência da avença. 9ª — *Relatórios*. — O Ministério fica obrigado a apresentar à SUDENE um relatório quadrimestral circunstanciado sobre as atividades decorrentes da execução do programa objeto deste convênio, relacionando-as com os recursos despendidos. 10ª — *Observância à Portaria número 07-72*. — Obriga-se o Ministério a cumprir e a fazer cumprir as normas constantes da Portaria número 07-72, de 27 de julho de 1972 da SUDENE, do seu integral conhecimento e aceitação e que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, prevalecendo as mesmas normas sobre qualquer disposição constante deste convênio que possa no todo ou em parte, contrariá-las. 11ª — *Fiscalização*. — Obriga-se o Ministério a fornecer e a facilitar todos os elementos necessários a que a SUDENE, através de seus órgãos próprios e, particularmente do seu Departamento de Agricultura e Abastecimento, possa efetuar a fiscalização estatuída nas Leis números 3.692, de 15 de dezembro de 1956, ... 3.995, de 14 de dezembro de 1961 e ... 4.230, de 27 de junho de 1963. 12ª — *Vinculação do pessoal*. — O pessoal que o Ministério, a qualquer título, utilizar na execução do programa objeto deste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a SUDENE, qualquer relação contratual ou estatutária. 13ª — *Equipamento e material permanente*. — Fica expressamente vedado a aquisição de equipamento e/ou mate-

rial permanente com recursos oriundos deste convênio. 14ª — *Modificação-Rescisão*. — Este convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado através de termo aditivo, ou rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável. *Parágrafo Único*. — Em caso de rescisão, fica o Ministério obrigado a comprovar a aplicação, até sessenta (60) dias a contar da data de rescisão, de todos os recursos que, até aquela data, houver recebido da SUDENE por força deste convênio. 15ª — *Venda das sementes produzidas e aplicação da renda*. — As sementes produzidas nos campos de experimentação, com a execução do Programa objeto deste convênio, serão vendidas aos agricultores do Estado do Ceará e a importância oriunda da sua venda será recolhida pelo Ministério, diretamente à Tesouraria da SUDENE, em espécie ou ordem de pagamento por cheque a favor da SUDENE, obrigando-se o Ministério a, dentro da vigência desta avença, efetuar os referidos recolhimentos, cujo valor não será nunca inferior ao montante dos recursos mencionados na cláusula primeira deste instrumento e comprometidos por força deste convênio. 16ª — *Licitação*. — As compras, obras e serviços necessários à execução do programa objeto do presente convênio, serão processados nos termos do Decreto número 200, de 25 de fevereiro de 1967. 17ª — *Vigência-Prorrogação*. — O presente convênio, por força do disposto no artigo 61 da Lei número 4.860, de 1º de dezembro de 1965, entra em vigor na data de assinatura deste termo e vigorará até o dia trinta (30) do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), podendo, nos termos do artigo 62 da citada lei, mediante solicitação por escrito do Ministério e a juízo do Superintendente da SUDENE, ser prorrogado tal prazo independentemente de termo aditivo. 18ª — *Foro*. — Fica eleito o Foro da Justiça Federal — Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio ou de sua interpretação. *Fecho*: E, por estarem assim acordados, mandaram que eu, Eva Câmara, Auxiliar Administrativo E, lotada no Departamento de Agricultura e Abastecimento da ... SUDENE, lavrasse em livro próprio o presente instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos convinentes e pelas testemunhas abaixo.

Recife, 11 de novembro de 1972. — Evandro Moreira de Souza Lima, Superintendente da SUDENE. — Luiz Fernando Cirne Lima, Ministro da Agricultura.

Declaro que o original do convênio supra foi assinado pelo Dr. Luiz Fernando Cirne Lima, Ministro da Agricultura, e pelo General Evandro Moreira de Souza Lima, Superintendente da SUDENE. — Roberto Metelhes de Miranda, Diretor-Geral do DNPEA, Of. nº 841.

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. (ELETROBRAS)**

(SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO)  
C.G.C. nº 00001180  
ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia-geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 1973, às 11 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, segundo andar, Edifício da ELETROBRAS, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a transição para a ELETROBRAS do Ativo e Pas-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

sivo da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil — CFLNB, em liquidação, já identificados, referentes ao Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1972.

Brasília, 8 de fevereiro de 1973. — *Mário Penna Ehering*, Presidente.

Dias: 8, 9 e 12-2-73. (Nº 0783-B — 7-2-1973 — Cr\$ 63,00)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 1973, às 10 horas na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, segundo andar, Edifício da PETROBRÁS, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas da aplicação dos lucros apreSENTADOS em 1972 e do cumprimento dos artigos 36 e 41 dos Estatutos, bem como dos

parceiros do Conselho Fiscal e dos Auditores, relativos ao exercício de 1972;

b) eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1973;

d) fixação dos honorários dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Brasília, 8 de fevereiro de 1973. — *Mário Penna Ehering*, Presidente.

Dias: 8, 9 e 12-2-1973.

(Nº 0737-B — 7-2-1973 — Cr\$ 90,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Delegacia Regional em Brasília

Comissão

de Processo Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar irregularidades ocorridas na Agência Postal Telegráfica de Co-

rumbá de Goiás-GO, consoante Portaria número 162-72, do Sr. Delegado Regional da ECT, em Brasília, tendo em vista a deliberação constante do Termo de Indicação do Processo Administrativo número 2959-72, do Protocolo da D.R. de Brasília, CITA, através da D.R. de Brasília, CITA, possibilidade de fazê-lo pessoalmente, por desconhecer seu atual domicílio o indiciado, Romualdo de Souza Moura, Agente Postal 12-A, Matrícula número 2.136.936, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste mandado, ofereça, de

conformidade com o disposto no artigo 222, § 2.º da Lei 1.711/52 (E.F.P.C.U.) querendo, razões de defesa, por escrito, no processo em questão, em face de haver sido considerado responsável pelo alcance verificado na APT de Corumbá de Goiás, no valor de Cr\$ 2.522,92 (dois mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos), segundo documentos de fls. 7, 8 e 42 a 47, pelo que dado o enquadramento do ilícito no inciso VIII, art. 207, da Lei número 1.711/52 (E.F.P.C.U.), se encontra passível da pena de demissão, prescrita no inciso V, art. 301, da mesma lei, ciente ainda de que a Comissão de Processo Administrativo, funcionada no 2.º andar do Edifício Central-Telegráfica, Setor Hoteleiro Sul DF, onde os autos estarão à sua disposição, para "vista" ou consultas, no horário das 9 às 12 horas, Brasília, 5 de fevereiro de 1973. Flávio Machado dos Santos — Técnico de Administração 20-A, Matrícula número 1.177.325 — Presidente Flávio Machado dos Santos.

(Dias: 9, 12 e 13-2-73)

# CONSTITUIÇÃO

DA

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 2

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento — Corredor D — Sala 311

[Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postais]

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

# ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

## NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação  
no "Diário Oficial" e do Volume da  
"Coleção das Leis"

## ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

## LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-  
samente alterados, revogados, derogados,  
declarados nulos, caducos, sem efeito ou  
insubsistentes pela legislação publicada no  
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda  
Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50